



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 10/2007

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída, por ato Presidencial nº 328/2007, publicado no Diário da Justiça, em 13/02/2007, convida V. S^a. a participar da licitação na modalidade CONVITE, tipo **menor preço global mensal**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na sala da Comissão de Licitação, no 4º andar do Fórum Archimedes Souto Maior, situado na Praça Venâncio Neiva, s/n – Centro – João Pessoa - PB, às **9h00 do dia 11 de junho de 2007**, onde igualmente serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços, dando-se início nesta mesma sessão a abertura dos primeiros. Não havendo expediente na data marcada a licitação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a escolha da proposta de **menor preço global mensal** para a contratação de serviços de consultoria e assessoramento técnico de edição de imagens, efeitos cenário, iluminação, câmara, plasticidade e finalização das gravações das reportagens, programas e matérias de interesse do núcleo do TV Justiça TJPB, inclusive com a utilização de material próprio (ilha de edição e equipamentos de produção)

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não desde que manifestem interesse em participar até 24 horas antes da apresentação das propostas e que na fase de habilitação comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos, apresentando os seguintes documentos:

- a** – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica;
- b** – Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c.** Certidão (s)ou atestado(s) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior
- d** – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG; conforme anexo.
- e** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo constante do Anexo.
- f.** – Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento , de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de justiça da Paraíba.

g. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, declaração afirmado esta condição em papel timbrado da empresa, assinada, datada e rubricada por seu representante legal , sob pena da perda dos benefícios resguardados pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, ser preenchida, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar datada, assinada e com todas as páginas e anexos devidamente rubricados trazendo em sua parte externa os dizeres como o seguinte:

**A Presidente da Comissão de Licitação
Tribunal de Justiça da Paraíba
Convite nº 010/2007
Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

**Envelope 2- PROPOSTA DE PREÇO
Tribunal de Justiça da Paraíba
Convite nº 010/2007
Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

3.2 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste CONVITE, não sendo considerada aquela que apresentar o objeto, que não corresponda às características especificadas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.2.1 - Na proposta deverá ser consignado:

- a) - assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de inscrição no CNPJ/MF;
- b) - o preço global mensal escrito em algarismo e por extenso, em moeda corrente;
- c) - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação;
- d) - declaração expressa de que todos os impostos, taxas, fretes, serviços e demais encargos estão inclusos na proposta;

3.3 - Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

3.4 - A CPL não conhecerá de proposta que, preenchida, altere e/ou descaracterize o teor do objeto deste Convite.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa para fazer face às despesas com o objeto ora licitado correrá por conta da funcional programática 05.101.02.122.5046.4216.3390.39. Fonte de Recurso 00 e 05.901.02.122.5046.4216.3390.39. Fonte de Recurso 70.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste convite.

5.2 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recursos pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.3 - A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

5.4 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

5.5 - Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando renuncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação.

5.6 - Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.

5.7 - Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

5.8 - As propostas que não atenderem as exigências deste convite, bem como as que apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

5.9 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

5.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

5.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento)superiores à proposta mais bem classificada.

5.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

5.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no item 5.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo contratual será de 06(seis) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Tribunal de Justiça, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O Tribunal de Justiça poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1- O prazo de que tratam o item 6.1 poderão ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

1. 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
2. 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

7.3. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Assessoria Jurídica do Tribunal de Justiça, para as providências cabíveis.

7.7. A Segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Tribunal de Justiça designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e verificando o exato cumprimento das obrigações quanto à quantidade, qualidade e ao prazo sendo desta forma atestado a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade deste Tribunal - COFICO

9.3. A CONTRATADA recolherá, no ato do pagamento, uma alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006.

9.4. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem executados com atraso imputável à contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Exmo. Des. Presidente do Tribunal, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto ao primeiro classificado e autorizará a contratação do serviço ao adjudicatário.

11.2 - Não concordando, devolverá o expediente à CPL para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço ou fax mencionados no preâmbulo deste Edital.

13.2 - É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

13.3 – A inobservância da vedação constante do item 13.2 do Edital, acarretará a rescisão imediata do Contrato a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, objeto do procedimento licitatório.

13.4. Das sessões públicas serão lavradas ata, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato
- ANEXO II - Declaração de Menor
- ANEXO III – Declaração de fato impeditivo
- ANEXO IV – Termo de Compromisso
- ANEXO V- Recibo

João Pessoa, 29 de maio de 2007.

Diana Coeli de Araújo Vital
Presidente da CPL/TJ-PB

ANEXO I-MINUTA DE CARTA CONTRATO

MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO TJPB Nº _____/2007.

PARTES CONTRATANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede nesta Capital, aqui chamado simplesmente TRIBUNAL, representada pelo seu Presidente, Desembargador **ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO**, e a firma _____, estabelecida na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante chamada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____

OBJETO DO AJUSTE: Execução dos serviços contratação de serviços de consultoria e assessoramento técnico de edição de imagens, efeitos cenário, iluminação, câmara, plasticidade e finalização das gravações das reportagens, programas e matérias de interesse do núcleo do TV Justiça PB, inclusive com a utilização de material próprio (ilha de edição e equipamentos de produção)

1 - A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada e aprovada pelo Tribunal, anexada ao processo de licitação nº 216920-7, devidamente autorizado pelo despacho de fls._____ e que a regerá pela Lei 8.666/93 com as modificações posteriores.

2 - A CONTRATADA terá o prazo contratual de 06 (seis) meses, para executar os serviços, contados da data da assinatura desta Carta-Contrato, sujeitando-se a multa

3 - Pela execução dos serviços ora contratados, o TRIBUNAL pagará a CONTRATADA, com base nos preços propostos, o valor global de R\$ _____ (_____) através da funcional programática 05.101.02.122.5046.4216.3390.39. Fonte de Recurso 00 e 05.901.02.122.5046.4216.3390.39. Fonte de Recurso 70.

4 - Não haverá qualquer reajustamento sobre os preços aqui contratados.

5 - A contratada somente poderá emitir nota fiscal de serviços e/ou fatura, após o atesto por parte da Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal;

6 - o prazo para efetivação do pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

7 - A CONTRATADA recolherá, no ato do pagamento de qualquer medição, uma alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006.

8 - O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada.

9 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10 - O TRIBUNAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial ou pagamento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

11 - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato.

12 - A proposta da firma contratada fica fazendo parte integrante e inseparável desta Carta-Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

13 - Para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca desta Capital do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente instrumento de Carta-Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que as partes assinam na presença das testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, em _____ de _____ de 2007.

Desembargador ***ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II- Declaração de menor empregador

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2007

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III - Declaração de fato impeditivo

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

(Nome / Razão Social, por seu representante legal), infra assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO IV – Termo de compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos deste Convite.

João Pessoa, _____ de _____ de 2007

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 01 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO V - Recibo



R E C I B O

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça, cópia do Edital de Convite 010/2007, com data de entrega e abertura prevista para o **dia 11 de junho de 2007, às 09:00 horas.**

FIRMA _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE _____ **FAX** _____ **E-MAIL** _____